

B) 9.
GAP
DURB
GASIG
A.M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 10/2019
Realizada em 22/05/19

PROPOSTA

Nº 21 /2019/DURB/DIPU/GASIG
DELIBERAÇÃO Nº 211/19

Assunto: Processo N.º189/19 Titular do Processo: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA
Requerimento N.º : 736/19
Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA
Local: SAO GONCALO (CABANAS)
Freguesia: União de Freguesias de Azeitão
PROCEDIMENTO DE DELIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SAO GONCALO (CABANAS).

O Técnico: SONIA CRISTINA CANDEIAS BRONZE PEREIRA

Data: 15/5/2019

PROPOSTA DE: Aprovação do Procedimento de Delimitação Administrativa – São Gonçalo (Cabanias)

O Município de Palmela verificou, no contexto de tramitação de um procedimento urbanístico, a existência de uma discrepância entre o limite administrativo em vigor (Carta Administrativa Oficial de Portugal) e os limites cadastrais na zona sul de São Gonçalo, freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela, na fronteira com a freguesia de Azeitão, concelho de Setúbal, como se pode constatar através da planta apresentada no Anexo 1.

Importa referir que, o prédio rústico n.º 23 da Secção H (atual artigo matricial urbano 4640), da freguesia da Quinta do Anjo, foi objeto de anexação, por via da escritura de 02.11.1988, de uma parcela desanexada do prédio rústico n.º 2, da secção D, da freguesia de São Simão (atualmente integrada na Freguesia de Azeitão), concelho de Setúbal. Esta parcela destinava-se a logradouro do prédio em questão registado no concelho de Palmela.

O inerente aumento de área no concelho de Palmela, e conseqüente diminuição de área no concelho de Setúbal, encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial por via da escritura pública mencionada atrás.

Face ao atrás exposto, o Município de Palmela decidiu despoletar o Procedimento de Delimitação Administrativa (PDA) de São Gonçalo, tendo contactado a Direção-Geral do Território (DGT), entidade que forneceu a orientação técnica relativa ao PDA. De acordo com a orientação dada, cabe às Assembleias de Freguesia, às Câmaras e às Assembleias Municipais aprovar o procedimento.

Em reunião, ocorrida no passado dia 6 de dezembro de 2018, entre a Câmara Municipal de Palmela, a Câmara Municipal de Setúbal, a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo e a Junta de Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão), foi apresentada a proposta de delimitação administrativa e a tramitação inerente ao PDA (Anexos 1 e 2).

A proposta de delimitação administrativa foi aprovada pela Junta de Freguesia de Azeitão (Proposta n.º 054/2019, de 28 de março de 2019), tendo a respetiva deliberação sido aprovada pela Assembleia de Freguesia de Azeitão em 30 de abril de 2019 (Anexo 3).

Não se vê qualquer inconveniente na retificação dos limites em causa, pelo que se concorda com as retificações anteriormente deliberadas.

Concluído o PDA, a Câmara Municipal de Palmela enviará o Procedimento para a Assembleia da República (Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação) bem como à DGT, para integração na próxima alteração da Carta Administrativa Oficial de Portugal.

Propõe-se que seja aprovado o Procedimento de Delimitação Administrativa de São Gonçalo (Cabanas), remetendo-se à Assembleia Municipal de Setúbal para aprovação, nos termos do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 172/95, de 8 de julho.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação.

ANEXOS:

Anexo 1 – Planta com a delimitação administrativa proposta pelo Município de Palmela.

Anexo 2 – Documentação do PDA.

Anexo 3 – Cópia das deliberações da Junta de Freguesia de Azeitão e da Assembleia de Freguesia de Azeitão.

O TÉCNICO

Sónia Bronze

O CHEFE DE DIVISÃO

Jaques Raminhas de Silva

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Urcanço

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: — Votos Contra; — Abstenções; 9 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]

**ANEXO 1 – PLANTA COM A DELIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA PROPOSTA
PELO MUNICÍPIO DE PALMELA**





Ortofotomapa produzido pelo IGP em 2012, Lisboa

PT- TM06/ETRS89

Projeção Transversal de Mercator

Elipsóide GRS80

1:2000

○ Marco de Freguesia proposto
— Limite administrativo de freguesia proposto
 Limite administrativo CAOP (2017)

Assinatura do Representante da Freguesia de Quinta do Anjo e São Simão

Assinatura do Representante da União das Freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão)

Assinatura do Representante da Assembleia de Freguesia de Quinta do Anjo e São Simão

Assinatura do Representante da Assembleia de Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão)

Assinatura do Representante do Câmara Municipal de Palmeira e São Simão

Assinatura do Representante da Câmara Municipal de Setúbal e São Simão

Assinatura do Representante da Assembleia Municipal de Palmeira e São Simão

Assinatura do Representante da Assembleia Municipal de Azeitão (São Lourenço e São Simão)

R

ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÃO DO PDA

2

Município
Palmela
Câmara Municipal

01
(4.12.1.189/19) (w)

Departamento de Administração e Desenvolvimento Organizacional
Gabinete de Organização e Sistemas de Informação

Registado com aviso de receção
DIU. 189/19
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
Departamento de Urbanismo
D.U.T.A.

Regt.º N.º 736 Data 25/01/2019

~~CORRESPONDÊNCIA~~

Exm^a. Senhora
Maria das Dores Meira
Presidente da Câmara Municipal de Setúbal
Apartado 80
2901-866 Setúbal CODEX

Sua referência	Sua data	Nossa referência	Data de expedição
		421/2019	
		210.01.09(1636/17)	17 JAN. 2019

Assunto: **Procedimento de Delimitação Administrativa de São Gonçalo (Cabanas)**

Estimada Presidente,

No seguimento do nosso ofício nº 21444/2018, de 27 de novembro de 2018 e conforme exposição apresentada na reunião realizada em 06/12/2018, em que essa autarquia esteve representada (cf. ata da reunião em anexo), cabe-me enviar a V. Ex.^a a memória descritiva do Procedimento de Delimitação Administrativa de São Gonçalo (Cabanas), solicitando que promova a sua aprovação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal com a maior brevidade possível, nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei nº 172/95, de 8 de julho.

Para qualquer esclarecimento adicional, por favor contactar a Dr.^a Ana Paula Ruas (Gabinete de Organização e Sistemas de Informação) pelo telefone 21 233 66 80.

Sem outro assunto por ora, enviamos os nossos melhores cumprimentos, T.b. pessoais.

*Si: Direcção do
DUU3 - Dept. Rito Civalho
para proceder a
aviso q' o solicitado
AM*

O Presidente da Câmara,

Álvaro Manuel Balseiro Amaro
Álvaro Manuel Balseiro Amaro

Anexo: ata de reunião (8 páginas); memória descritiva do procedimento (5 páginas).

*A DPU
p/ elaboração de proposta
a submeter à aprovação da
Câmara - 24 Jan 2019*

Largo do Município, 2954-001 PALMELA
geral@cm-palmela.pt
TEL.: 212 336 600

NIF: 506 187 543
Fax: 212 336 619

AO GASIG

*A Sra. Dna. Sónia Bronze
para apresentação de proposta para submeter à
reunião de Câmara. 28.03.2019*

Baldinas
Ana Paula Ruas
Dr.ª Sónia Bronze
Dr.ª Celestina Neves
Sr. Adilo Costa
Dr.ª Dinamene Santos
Eng.ª Elsa Mendes

Ata da reunião de delimitação e marcação

Entre a Câmara Municipal de Palmela, a Câmara Municipal de Setúbal, a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo e a União de Freguesias de Azeitão

No dia 6 de dezembro de 2018, decorreu na Biblioteca Municipal de Palmela, a reunião inicial do Procedimento de Delimitação Administrativa (PDA) de São Gonçalo. Estiveram presentes na reunião: em representação da Câmara Municipal de Setúbal, a Dr.ª Sónia Bronze; a Sr.ª Presidente da União de Freguesias de Azeitão, Dr.ª Celestina Neves; o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, Dr. António Mestre; e pela Câmara Municipal de Palmela (CMP) o Sr. Vereador Adilo Costa, a Dr.ª Ana Paula Ruas, a Dr.ª Dinamene Santos e a Eng.ª Elsa Mendes.

A Dr.ª Dinamene Santos deu apoio jurídico ao presente PDA e a sua presença nesta reunião visa esclarecer eventuais questões relacionadas com a desanexação de parte do artigo 2, da Seção D, da freguesia de São Simão, concelho de Setúbal e anexação ao artigo 23, secção H, da freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela, para aumento de logradouro, em virtude de escritura de compra e venda celebrada em 02/11/1988.

A reunião teve início pelas 15:30 horas, tendo-se procedido à apresentação de todos os presentes.

O Sr. Vereador Adilo Costa descreveu o motivo do PDA de São Gonçalo, o qual foi suscitado por uma incorreção administrativa detetada na zona do artigo rústico 23, da secção H, da freguesia da Quinta do Anjo, atualmente compreendida entre duas freguesias: União de Freguesias de Azeitão e a Freguesia de Quinta do Anjo. A situação foi identificada no contexto da tramitação de um procedimento urbanístico na Câmara Municipal de Palmela. O Sr. Vereador acrescentou ainda que foi contactada previamente a Direção Geral do Território (DGT), entidade que forneceu a orientação técnica relativa ao PDA e com base nesta orientação a Câmara Municipal de Palmela assumiu a condução do procedimento.

De seguida a Eng.ª Elsa Mendes procedeu à apresentação da proposta de delimitação da Câmara Municipal de Palmela, a qual se anexa a esta ata. A Dr.ª Dinamene Santos, explicou sucintamente a alteração havida no artigo 2, secção D, freguesia de S. Simão, datada dos anos 80, a qual à data não obrigava à prévia emissão de autorização para desanexação de área de um prédio e anexação a outro por parte das autarquias locais envolvidas.

Foram auscultados os/as participantes sobre esta proposta de delimitação e marcação, não tendo existido qualquer dúvida sobre a necessidade de prosseguir com o PDA.

A Dr.ª Ana Paula Ruas esclareceu que, de acordo com as minutas fornecidas pela DGT (as quais se irão disponibilizar a cada entidade), caberá às Assembleias de Freguesia, às Câmaras e às Assembleias Municipais aprovar o procedimento, caso não tenham nada a objetar. Informou ainda que a sequência

R

será a seguinte: primeiro procede-se à aprovação do procedimento nas Assembleias de Freguesia e só depois nas Câmaras e Assembleias Municipais; a Câmara e Assembleia Municipais de Palmela serão as últimas a aprovar o PDA. Transmitiu também que posteriormente a CMP recolherá as assinaturas em vários exemplares (um para cada entidade) e enviará o procedimento para a Assembleia da República (Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação), entidade competente para legislar sobre alterações administrativas. Informou ainda que o procedimento será paralelamente enviado à DGT para integrar a alteração na Carta Administrativa Oficial de Portugal, após alteração legislativa. Por último, comunicou que se iria produzir uma ata da reunião, a qual será assinada por todos os elementos designados para participar no procedimento, fazendo esta parte integrante do PDA.

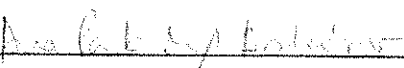
Pelas 16:00 horas o Sr. Vereador Adilo Costa deu por encerrada a reunião, agradecendo a todos a presença na mesma.

A apresentação realizada é anexada à presente ata dela fazendo integrante.

A presente ata vai ser assinada por todos os/as participantes.



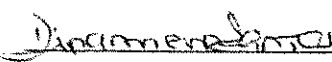
(Vereador Adilo Costa, representante da Câmara Municipal de Palmela)




(Dr.ª Ana Paula Ruas, representante da Câmara Municipal de Palmela)




(Eng.ª, Elsa Mendes, representante da Câmara Municipal de Palmela)



(Dr.ª Dinamene Santos, na qualidade de assessora jurídica da Câmara Municipal de Palmela)



(Dr.ª Sónia Bronze, representante da Câmara Municipal de Setúbal)



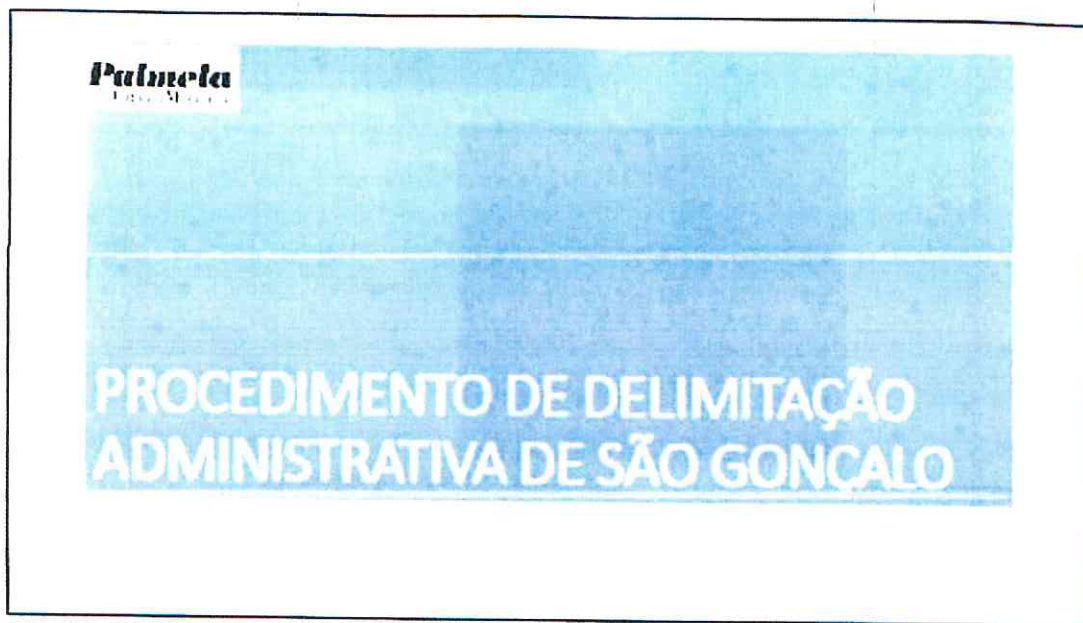
(Dr. António Mestre, representante da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo)



(Dr.ª Celestina Neve, representante da União de Freguesias de Azeitão)

Anexo à Ata:

Handwritten notes and signatures:
COP
Estudos DS
A



1



2

Handwritten signature: R

Handwritten notes in blue ink: "DS", "Cabeças", "1/10", and a signature.

Palmeira
Circulo Matricial

RESUMO INTRODUTÓRIO



Localização do limite a considerar

3

Palmeira
Circulo Matricial

RESUMO JUSTIFICATIVO

- Atual limite administrativo é coincidente com a estrema do prédio rústico nº 23 da Seção H, da freguesia da Quinta do Anjo;
- Prédio rústico nº 23 da Seção H corresponde ao atual artigo matricial urbano 4640, da freguesia da Quinta do Anjo;
- Artigo matricial urbano 4640 foi objeto de anexação, por via de escritura de 02/11/1988, de uma parcela destinada a logradouro;
- Parcela destinada a logradouro foi desanexada do prédio rústico nº 2, da secção D, da freguesia de São Simão, concelho de Setúbal.

4

Handwritten signature in black ink.

Oldemar
Handwritten signature
DS
Handwritten signature

Palmela
Câmara Municipal

RESUMO JUSTIFICATIVO

EXTRATOS DE SEÇÕES CADASTRAIS



Extratos de seções cadastrais

5

Palmela
Câmara Municipal

RESUMO JURIDICO



Área desanexada do art.º rustico nº 2 da seção D da freguesia S. Simão

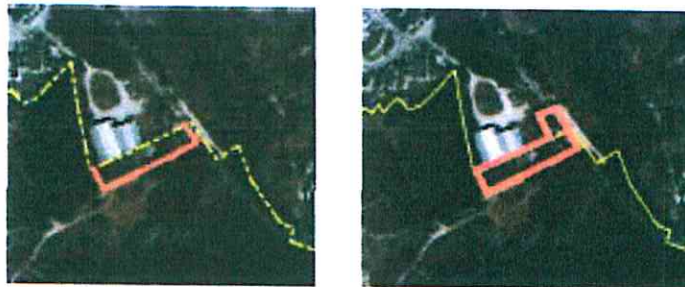
6

Handwritten signature

Handwritten notes:
D3
Sede

-Esta alteração da área do prédio, com o inerente aumento de área no concelho de Palmela, e diminuição de área no concelho de Setúbal, encontra-se registada na CRP com o prédio nº 3335, da freguesia da Quinta do Anjo, e atual artigo matricial urbano 4640, daquela freguesia, com a área total de 2292 m² (corresponde à soma da área de 413 m² do prédio nº 3511, Quinta do Anjo, com a área de 1874 m² do prédio nº 795, S. Simão).

-Da legislação vigente na data da outorga da escritura de desanexação e anexação, não se retira que fosse exigível aos concelhos a emissão de autorização para desanexação da área de um e anexação ao outro. No entanto, é exigência atual da DGT, face ao D.L. nº 172/95, de 18 de julho, exigir tais pareceres para efeitos de acerto de áreas de prédio e consequentemente alteração da delimitação das freguesias e concelhos."




Área desanexada e área atual do artigo urbano nº 4640

Handwritten signature

Bardeia
DSD
M. S. Costa
DS

Palmela
Cidade Maravilhosa

LOCALIZAÇÃO E FOTOS



5

A
C
P

Palmela
Cidade Maravilhosa

LOCALIZAÇÃO E FOTOS



Fotos em 2017-02-23

10

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AS', 'DS', and 'Gelen'.

Palmela
Câmara Municipal

PROPOSTA DE LIMITE ADMINISTRATIVO



Levantamento topográfico realizado em 8 de agosto de 2017 e 21 de maio de 2018
(5 pontos do muro do artigo urbano foram levantados a GPS)

11

Palmela
Câmara Municipal

PROPOSTA DE LIMITE ADMINISTRATIVO



Alteração do limite administrativo a sul do artigo rústico nº 23 da seção H

12

Handwritten signature in black ink.

Distrito: Setúbal.

Concelho: Palmela.

Freguesias: Freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela, e União das Freguesias de Azeitão, concelho de Setúbal.



Memória Descritiva

Verificando-se uma discrepância entre o limite administrativo em vigor e os limites cadastrais na zona sul de São Gonçalo, freguesia da Quinta do Anjo, concelho de Palmela, torna-se necessário o desenvolvimento de um Procedimento de Delimitação Administrativa (adiante designado como PDA) para promover a coincidência entre os limites do prédio e o limite administrativo.

O prédio rústico nº 23 da Seção H (atual artigo matricial urbano 4640), da freguesia da Quinta do Anjo, foi objeto de anexação, por via de escritura de 02/11/1988, de uma parcela desanexada do prédio rústico nº 2, da secção D, da freguesia de São Simão, concelho de Setúbal. Esta parcela destinava-se a logradouro do prédio em questão (registado em Palmela).

O inerente aumento de área no concelho de Palmela, e conseqüente diminuição de área no concelho de Setúbal, encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial por via da escritura pública mencionada atrás.

Na presente memória descritiva identificam-se e descrevem-se os pontos coordenados do limite do atual prédio urbano nº 4640, a que corresponde a linha que definirá o limite administrativo.

Coordenadas dos Pontos	Fotografias dos pontos
<p>Ponto 1</p> <p>M= -73772.90 P=-124118.79</p>	 A photograph showing a stream with a survey point marker (orange stake) in the foreground. The water is clear, and the surrounding area is lush with green vegetation. A date stamp '21/05/2019' is visible in the bottom right corner of the image.
<p>Ponto 2</p> <p>M= -73763.82 P=-124138.01</p>	 A photograph showing a survey point marker (orange stake) on a concrete wall. The marker is positioned near the top of the wall. The surrounding area is grassy. A date stamp '26/05/2019' is visible in the top right corner of the image.

Ponto 3

M= -73678.84

P= -124096.06



Ponto 4

M= -73677.23

P= -124095.26



A handwritten signature or mark in black ink, located at the bottom right of the page.

Ponto 5

M= -73688.25

P= -124080.20



Os pontos foram levantados a GPS, em 8 de agosto de 2017 e 21 de maio de 2018, o erro médio quadrático é inferior a 1,5 m. O sistema de referência é PT-TM06/ETRS89, projeção transversal de Mercator, elipsoide GRS80

(Assinatura do representante da Freguesia de Quinta do Anjo e selo branco)

(Assinatura do representante da União das Freguesias de Azeitão e selo branco)

f

(Assinatura do representante da Assembleia de Freguesia de Quinta do Anjo e selo branco)

(Assinatura do representante da Assembleia da União das Freguesias de Azeitão e selo branco)

(Assinatura do representante da Câmara Municipal de Setúbal e selo branco)

(Assinatura do representante da Assembleia Municipal de Setúbal e selo branco)

(Assinatura do representante da Câmara Municipal de Palmela e selo branco)

(Assinatura do representante da Assembleia Municipal de Palmela e selo branco)

DESPACHO DESIGNATIVO

Maria das Dores Meira responsável Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, designa a Técnica Superior, Sónia Bronze da Divisão de Planeamento Urbanístico – Gabinete de Sistema de Informação Geográfica e Toponímia, para representar a Câmara Municipal na reunião sobre o Procedimento de Delimitação Administrativa – São Gonçalo (Cabanas) a realizar no próximo dia 6 de dezembro pelas 15:00 horas, na Biblioteca Municipal de Palmela.

Setúbal, 5 de dezembro de 2018

A Presidente da Câmara



Maria das Dores Meira

Departamento de Administração e Desenvolvimento Organizacional
Gabinete de Organização e Sistemas de Informação

Registado com aviso de receção

Exm^a. Senhora

Maria das Dores Meira

Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

Apartado 80

2901-866 Setúbal CODEX

Adeus de
Si. Direcção do DUBB
Ap. Pite Carvalho
27.11.2018

Sua referência

Sua data

Nossa referência

21444/2018

210.01.09(1636/17)

Data de expedição

27 NOV 2018

Assunto: **Procedimento de Delimitação Administrativa - São Gonçalo (Cabanas)**

Estimada presidente,

Verificando-se uma discrepância entre o limite administrativo em vigor e os limites cadastrais na parte Sul do prédio constituído pelo artigo rústico nº 23, da Seção H, cuja área se encontra situada, na quase totalidade, em São Gonçalo (freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela) e uma pequena parcela contida na União de Freguesias de Azeitão (concelho de Setúbal), torna-se necessário o desenvolvimento de um Procedimento de Delimitação Administrativa (adiante designado como PDA) para promover a coincidência entre os limites do prédio e o limite administrativo.

A iniciativa do Município resulta da inibição da Direção Geral do Território em desencadear tais procedimentos atenta a revisão das respetivas competências e procedimentos no quadro do Decreto Regulamentar nº 30/2012, de 13 de março.

Nos termos no disposto no artigo 14º do Decreto-Lei nº 172/95, de 8 de julho, cabe às Assembleias Municipais e às Assembleias de Freguesia deliberar sobre as delimitações propostas, após o que o procedimento é remetido à Assembleia da República para deliberação, com conhecimento à Direção Geral do Território, à qual cabe orientar e validar o procedimento no plano técnico.

Tendo decorrido já o trabalho de campo, vem a Câmara Municipal de Palmela convidar V. Ex.^a para uma **reunião a realizar no próximo dia 6 de dezembro, pelas 15:00 horas, na Biblioteca Municipal de Palmela** (sala de reuniões, piso zero), sita no Largo de São João, Palmela, onde será apresentada a proposta de delimitação desta autarquia. Esta reunião será conduzida pela Sr. Vereador Adilo Costa.

Caso V. Ex.^a não possa comparecer, muito agradeceria que se fizesse representar, sendo necessário para o efeito que a pessoa em quem delegar se faça acompanhar da respetiva despacho de designação.

Agradeço, por último, a confirmação da V/ presença para os seguintes contactos, até 4/12/2018:

Largo do Município, 2954-001 PALMELA
geral@cm-palmela.pt
TEL.: 212 336 600

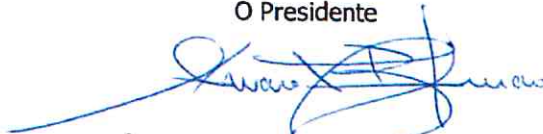
NIF: 506 187 543
FAX: 212 336 619

Município
Palmela
Câmara Municipal

Email: cbarata@cm-palmela.pt; telefone: 212 336 606.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos. e *sebre de*
consideração

O Presidente



Álvaro Manuel Balseiro Amaro

URGENTE

Argto Joaquim Branco

favor recolla do informaç
existente referente a este
assunto na CMS

Estar presente na reunião
organizadora p/ cinema 6/Dez.
na Biblioteca Municipal de
Palmela.

(liber...)
7/Dez/2003



**ANEXO 3 – CÓPIA DAS DELIBERAÇÕES DA JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO
E DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE AZEITÃO**



JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE MARÇO DE 2019

PROPOSTA N.º 054/2019

ASSUNTO: Delimitação Administrativa de São Gonçalo (Cabanas)

Tendo sido verificada uma discrepância entre o limite administrativo em vigor e os limites cadastrais na zona sul de São Gonçalo, freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela, é necessário o desenvolvimento de um Procedimento de Delimitação Administrativa (PDA) para promover a coincidência entre os limites do prédio e o limite administrativo.

O prédio rústico n.º 23 da Secção H da Freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Setúbal, foi objeto de anexação, por via de escritura, de uma parcela desanexada do prédio rústico n.º 2, da Secção D, da freguesia de São Simão, concelho de Setúbal.

O inerente aumento de área do concelho de Palmela, e conseqüente diminuição de área do concelho de Setúbal, encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial por via da escritura pública já antes referida.

No dia seis de dezembro do ano transato, decorreu na Biblioteca Municipal de Palmela, a reunião inicial do Procedimento de Delimitação Administrativa de São Gonçalo, constando da respetiva ata, que se anexa à presente, a proposta de delimitação da Câmara Municipal de Palmela.

1

A aprovação da proposta de delimitação administrativa está sujeita a deliberação da Assembleia de Freguesia, nos termos do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 172/95, de 08 de julho, pelo que se propõe, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea xx, do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, que a Junta de Freguesia delibere submeter a presente proposta de Delimitação Administrativa, à aprovação da Assembleia de Freguesia, na sua sessão ordinária, do próximo mês de abril.

A Proponente



JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

DELIBERAÇÃO:

Esta proposta foi: Aprovada K Rejeitada ____ Retirada ____
Por: Votação nominal K Escrutínio secreto ____

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Unanimidade K Maioria ____

Votos a favor	
Celestina Neves, Presidente	<u>X</u>
Graça Pereira, Secretária	<u>X</u>
David Marques, Tesoureiro	<u>X</u>
Bento Passinhas, Vogal	<u>X</u>
Pascale Lagneaux, Vogal	—

Votos contra	
Celestina Neves, Presidente	
Graça Pereira, Secretária	
David Marques, Tesoureiro	
Bento Passinhas, Vogal	
Pascale Lagneaux, Vogal	

Abstenções	
Celestina Neves, Presidente	
Graça Pereira, Secretária	
David Marques, Tesoureiro	
Bento Passinhas, Vogal	
Pascale Lagneaux, Vogal	

Aprovada em minuta, em reunião de 28 de março de 2019, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Presidente da Junta

A Coordenadora Técnica



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

Aprovação em minuta das Deliberações da Assembleia Freguesia da União das Freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão) tomadas na sessão ordinária realizada no dia 30 de abril de 2019, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como no previsto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Ponto 2 - Delimitação Administrativa de São Gonçalo (Cabanas)

Esta proposta foi APROVADA por UNANIMIDADE / ~~MAIORIA~~,

com 13 votos a favor,

 votos contra de

e abstenções de

A Mesa da Assembleia

O Presidente

Joaquim Manuel de Carvalho Marcelino

1º O Primeiro Secretário

Bruno Alexandre Rocha Gésero Loureiro

O Segundo Secretário

David José da Mota Geleia